



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.989, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Altera a Lei n.º 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores, e autoriza contratação temporária de 01 (um) Médico Psiquiatra – 20 horas e de 10 (dez) Fiscais Sanitários.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º As categorias funcionais, abaixo relacionadas, constantes no Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar com o seguinte número de cargos:

“Art. 3.º .....

| <b>Denominação da Categoria Funcional</b> | <b>Nº de cargos</b> | <b>Padrão</b> |
|---|---------------------|---------------|
| <i>Artífice - Encanador</i>               | 5                   | 7             |
| <i>Auxiliar de Disciplina</i>             | 23                  | 3             |
| <i>Desenhista Projetista</i>              | 9                   | 14            |

.....” (NR)

Art. 2.º O Art. 3.º da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos cargos abaixo, com a seguinte redação:

“Art. 3.º .....

| <b>Denominação da Categoria Funcional</b> | <b>Nº de cargos</b> | <b>Padrão</b>     |
|---|---------------------|-------------------|
| <i>Fiscal Sanitário</i>                   | 10                  | 14                |
| <i>Médico Psiquiatra 20 horas</i>         | 1                   | 21 (50% do valor) |

.....” (NR)

Parágrafo único. A descrição das atividades dos cargos, de que trata este artigo, são as constantes no Anexo desta Lei, e deverão ser incluídas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919/2005 e suas alterações.

~~Art. 3.º É declarado excedente e fica, automaticamente, extinto no momento em que vagar, o cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente.~~

Art. 3.º Revogado. (Redação dada pela Lei n.º 5.079/2011)

~~Art. 4.º O Art. 22 da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do cargo~~



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente, com a seguinte redação:

“Art. 22. ....

| <i>Denominação da Categoria Funcional</i>  | <i>Nº de cargos</i> | <i>Padrão</i> |
|--|---------------------|---------------|
| <i>Guarda Sanitário e de Meio Ambiente</i> | <i>15</i>           | <i>14</i>     |

.....” (NR)

Parágrafo único. ~~As atribuições do cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente deve ser transferida do Anexo I para o Anexo II da Lei n.º 3.919/2005 e suas alterações.~~

Art. 4.º Revogado. (Redação dada pela Lei n.º 5.079/2011)

Art. 5.º Fica incluída, na descrição do emprego de Agente de Combate às Endemias, a seguinte atribuição:

“EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

.....  
*Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior.” (NR)*

Art. 6.º Fica, o Poder Executivo Municipal, nos mesmos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Psiquiatra – 20 horas e 10 (dez) Fiscais Sanitários.

Parágrafo único. As contratações, de que trata o *caput* deste artigo, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público e respectiva nomeação para os cargos.

Art. 7.º As condições de provimento e as atribuições dos cargos elencados no Art. 6.º são as constantes no Anexo desta Lei.

Art. 8.º ~~A carga horária e respectivos vencimentos dos cargos, objeto da presente contratação, são os que seguem:~~

~~I – Para o cargo de Médico Psiquiatra, a carga horária é de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração de R\$ 2.984,61 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos);~~

~~II – Para o cargo de Fiscal Sanitário, a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.179,64 (mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).~~

Art. 8.º A carga horária e respectivos vencimentos dos cargos, objeto da presente contratação, são os que seguem:

I – Para o cargo de Médico Psiquiatra, a carga horária é de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração de R\$ 4.291,12 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos);

II – Para o cargo de Fiscal Sanitário, a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, com



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

remuneração de R\$ 1.696,00 (mil, seiscentos e noventa e seis reais). (Redação dada pela Lei n.º 5.063/2011)

Art. 9.º As contratações, em caráter temporário, previstas no Art. 6.º, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos.

II – a ordem de classificação para o cargo de Médico Psiquiatra – 20 horas deve obedecer a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc...): 01 ponto por evento, até o limite de 05 pontos.

III – no caso de empate verificado, após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados é obtida por sorteio público.

IV – para o cargo de Fiscal Sanitário, a ordem de classificação será obtida, somente, através de sorteio público.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/Atividade: 2.042 – Elementos de Despesa: 3190.11.00.00.00 e 3190.13.00.00.00;

II – Secretaria Municipal de Educação – Órgão/Unidade: 11.01 – Projeto/Atividade: 2.061 – Elementos de Despesa: 3190.11.00.00.00 e 3190.13.00.00.00;

III – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação – Órgão/Unidade: 12.03 – Projeto/Atividade: 2.078 e 2.073 – Elementos de Despesa: 3190.11.00.00.00 e 3190.13.00.00.00.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO

### **CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA – 20 HORAS**

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA

HORÁRIO DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 21 (50% do valor)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Núcleo de Saúde Mental e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos;
- Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Efetuar atendimento integral à saúde mental:
  1. Realizar anamnese;
  2. Efetuar exame físico;
  3. Efetuar exame psiquiátrico;
  4. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
  5. Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário;
  6. Ministrando o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração);
- Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros que se fizerem necessários;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico;
- Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;
- Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário;
- Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função;
- Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento;
- Elaborar registro de trabalho e outros de rotina funcional;
- Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Realizar, quando necessário, visitas nas residências dos cidadãos, em caso de urgências e emergências, que a demanda requerer;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras tarefas afins.

**OUTROS REQUISITOS:**

- Especialização em Psiquiatria e Registro Profissional no órgão competente.

**CARGO: FISCAL SANITÁRIO**

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO NAS ÁREAS DE AGRONOMIA, BIOLOGIA, BIOMEDICINA, ENFERMAGEM, ENGENHARIA DE ALIMENTOS, ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA QUÍMICA, FARMÁCIA, MEDICINA, NUTRIÇÃO, QUÍMICA E VETERINÁRIA

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 14

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreende os cargos que têm como atribuição fiscalizar, inspecionar e controlar as atividades relacionadas com saneamento e meio ambiente, inclusive das atividades previstas junto ao “Anexo III – onde consta o regulamento técnico da vigilância sanitária”.

Compreende os cargos que têm como atribuição fiscalizar, inspecionar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde.

Compreende os cargos que têm como atribuição fiscalizar, inspecionar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com saneamento e meio ambiente.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Fiscalizar o saneamento básico no Município de Erechim: captação, tratamento e distribuição de água potável, pública e privada, urbana e rural, coleta e tratamento, disposição final de esgotos cloacais e drenagem de águas pluviais na área urbana e rural;
- Fiscalizar a coleta e distribuição de lixo, inclusive e reciclagem do lixo urbano;
- Inspeccionar bares, lancherias, restaurantes e congêneres, mantendo as exigências do Código Sanitário do estado do Rio Grande do Sul em vigor, apreendendo produtos alimentares em mau estado de conservação ou fabricação;
- Fiscalizar, combater e controlar a poluição e a erosão ou qualquer de suas formas, líquida, sólida, sonora e gasosa;
- Fiscalizar e localizar resíduos e embalagens de agrotóxicos em propriedades urbanas e rurais;
- Fiscalizar a criação de animais e aves em liberdade ou em cativeiro, assim como os maus tratos que estes possam sofrer;
- Fiscalizar com o intuito de proteger a fauna e a flora, vedando as práticas que colocam em risco a função ecológica, paisagística ou que coloquem em risco a extinção das espécies;
- Promover a educação sanitária e ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
- Executar suas tarefas apoiado nas atribuições do cargo e na aplicação do Código Sanitário e Meio Ambiente em vigor no estado do Rio Grande do Sul.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de qualidade dos alimentos, em todas as etapas, desde a produção até o consumo;
- Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de qualidade da água;
- Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de pragas, animais peçonhentos, zoonoses e vetores;
- Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de produtos e estabelecimentos relacionados à saúde, em todas as etapas, desde a produção até o consumo;
- Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) em serviços e empresas prestadoras de serviços relacionados à saúde;



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

- Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) pactuadas entre os níveis federal e estadual com o Município;
- Executar as ações da VISA (Vigilância Sanitária) pactuadas entre os níveis federal e estadual com o Município, previstas junto à Resolução 250/07 da CIB/RS;
- Supervisionar as ações de VISA (Vigilância Sanitária);
- Outras atividades afins.